



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

No vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Legislação Justiça e Redação, cujos trabalhos foram abertos. Carlinho fez os agradecimentos. Primeiramente, a advogada Taysa começou falando do PLC 3/2021. Esse projeto trata de toda a estrutura do governo e está alterando a Lei Complementar nº 1/95, porque lá consta essa estrutura. Está alterando a tríade orçamentária para fazer adequações no orçamento. A advogada fez uma explicação geral sobre os principais pontos do Projeto. Sobre as funções gratificadas, o §1º mostra a diferença entre gratificação de função e função de confiança (atribuições de direção, chefia e assessoramento, destinadas aso servidores públicos concursados). O jurídico da Câmara entende que não existe essa divisão. A função gratificada é a soma das duas, são atribuições especiais acrescidas ao cargo. O cargo em comissão não precisa ser para servidor de carreira. A função gratificada é para servidor de carreira. Os dois casos exigem o critério de direção, chefia e assessoramento. O Vereador Pastor Palamoni questiona se o servidor de carreira que exerça função gratificada tem que ter atribuição daquela função. A Advogada Taysa disse que não pode fazer essa divisão, já que a função gratificada tem que ser para casos de direção, chefia e assessoramento. O jurídico da Câmara disse que o Projeto tem o anexo I, que é o organograma, o anexo II que é o quadro de como estão todas as secretarias e como vai ficar com a aprovação do Projeto e o Anexo III fala da questão de como vai ficar a Lei Orçamentária. Instruindo o Projeto está o Impacto Orçamentário-financeiro, que é negativo. O projeto está deduzindo algumas Secretarias, o que vai compensar com os cargos que estão sendo criados. Outra sugestão do Departamento Jurídico é incluir no Projeto de Lei o quadro apresentado pela Prefeitura de quais as alterações estão sendo feitas nos cargos, em forma de anexo de Lei, para dar maior transparência. O Vereador Carlinho Petrópolis passa a palavra ao Procurador do Município, Sr. Eduardo Campanaro. O Procurador disse que a Constituição Federal estabelece duas modalidades, os cargos em comissão e as funções de confiança, ambos sendo para questões de direção, chefia e assessoramento. A gratificação de função está presente na legislação infraconstitucional, está atribuída à organização administrativa da administração pública. Nem sempre determinada atividade contempla todas as funções. Quando há uma responsabilidade além do simples cargo é correto remunerar essa responsabilidade. Para efeitos de organização, são três possibilidades: cargos em comissão, função de confiança e gratificação de função. Mas, por uma questão histórica da prefeitura, há a divisão em gratificação de função e cargos em comissão. Outras nomenclaturas poderiam ser colocadas sem problema. Sobre a proposta de anexo, o representante da Prefeitura não discorda, apenas esclarece que os cargos estão especificados em cada um dos Projetos, para uma melhor didática. O Vereador Gilson



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.camarafranca.sp.gov.br

Pelizaro, com a palavra, cumprimentou a todos. O Vereador falou que é preciso considerar a questão da improbidade administrativa, visto que as decisões dos Tribunais têm sido rigorosas com relação aos cargos. Em Guarulhos, houve uma lei que disciplinou a estruturação dos cargos. Quanto aos servidores, a lei foi declarada constitucional, quanto aos comissionados, foi declarada inconstitucional. A Prefeitura de Franca colocou os cargos comissionados dentro da mesma lei. A CNM (Confederação Nacional dos Municípios) disse que não havia nenhuma exceção para criação de novos cargos nesse período. No Projeto anterior, do Prefeito Gilson de Souza, constava do parecer jurídico, o que não aconteceu desta vez. A descrição dos cargos também pode trazer problemas jurídicos, apesar dos esforços dos servidores da Prefeitura. O Vereador Pastor Palamoni, com a palavra, disse que foram três projetos apresentados pelo Prefeito Gilson de Souza e eles tiveram problemas. Sobre a Lei Complementar nº 173/2020 do Governo Federal, não há incompatibilidade com o que tem sido proposto, já que o Projeto ora apreciado não está criando cargos do zero, está apenas reorganizando a estrutura dos cargos. É algo que está sendo arrastado ao longo de quatro anos e precisa ser regularizado. O Vereador Gilson Pelizaro disse que é uma questão interpretativa, porque está criando novos cargos, mesmo tendo impacto negativo. Outra questão que causa estranheza ao Vereador Gilson Pelizaro é ter carga horária para servidor comissionado. O Vereador afirma que, se a lei for inconstitucional, isso pode trazer problemas para a Câmara Municipal. Os vereadores não podem ser concorrentes na questão da inconstitucionalidade, já que o erro tem se repetido muitas vezes. Com a palavra, o Procurador Eduardo Campanaro. Afirmou que se trata de uma reestruturação, não de criação de cargos. Sobre a inscrição em dívida ativa, o controle de inscrição é ato de legalidade e uma das funções dos advogados, seja público ou privado, é a cobrança de dívida. A Prefeitura está tentando regularizar uma situação, como consequência de uma decisão dada pelo Tribunal. O Vereador Carlinho Petrópolis passou a palavra à Advogada Taysa. A advogada esclareceu que o Projeto de Lei Complementar nº 3/2021 trata de uma reestruturação geral, os demais projetos tratam de forma específica de cada Secretaria. Sobre a questão das funções, o Ministério Público tem uma petição inicial que é padrão. Há o entendimento que função gratificada que não tenha o caráter de direção, chefia e assessoramento é inconstitucional. O Vereador Pastor Palamoni questionou se o Parecer era com relação apenas ao primeiro projeto, com o que a advogada concordou. A interpretação de que não poderia se criar cargos, mesmo que com impacto negativo, é muito restritiva e não deve ser considerada. A Lei Complementar nº 173/2020 diz que não pode haver criação de cargos que gere aumento de despesa. Em consulta ao Tribunal de Contas por telefone, eles afirmaram que não há lógica nessa interpretação restritiva, não há problema em fazer a reestruturação, desde que não haja aumento de despesa. A advogada citou a Procuradoria Geral do Estado de Goiás que, em um parecer, nesse mesmo sentido. O Vereador Gilson Pelizaro questionou que o Parecer da Procuradoria do Estado é parcial, já que defende o órgão interessado na criação de cargos. O Vereador Pastor Palamoni disse que a Lei somente prevê a proibição em cargos que gere o aumento de despesa, o que não é o caso do Projeto em tela, já que tem impacto financeiro negativo. O Vereador Gilson disse que está se avaliando não só o impacto financeiro, mas a descrição dos cargos também. O Vereador Palamoni disse que há muito



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.camarafranca.sp.gov.br

tempo tem surgido tentativas de regularizar essa questão dos cargos. Agora está se fazendo sem gerar impacto financeiro. O Vereador Pastor Palamoni disse que a única questão é que se não colocar esse projeto, algum outro terá que ser feito. Hoje o projeto apresentado está baseado na Lei Complementar nº 173, já que não há aumento de despesa. A Advogada citou que há uma evolução, o projeto está mais organizado, quando comparado aos outros apresentados anteriormente. O Procurador Eduardo Campanaro disse que, apenas em questão de complemento, a Lei Complementar nº 1/95 está desorganizada e a individualização desses projetos serviu para facilitar a visualização. O Procurador, respondendo a questionamento do Vereador Ilton Ferreira, disse que via a Prefeitura como um conjunto de engrenagens. Para não correr risco maior, teve que fazer uma gestão de riscos. Esses projetos apresentados são o que trouxe menores riscos. O Vereador Carlinho Petrópolis esclareceu ao vereador Ilton que o parecer era favorável, mas sugeria adaptações. O Vereador Marcelo Tidy disse que o Projeto estava em fase de análise e que ele percebeu que a Procuradoria do Município sofreu poucas alterações. Para haver um avanço da construção civil, seria necessário alterar a legislação, não bastando ter chefes novos. Sobre a questão dos diretores de escolas, ainda não houve nomeação por falta de previsão legal. Sobre o impacto financeiro, o Vereador Tidy questionou a previsão do vale alimentação dos novos servidores. O Procurador Campanaro disse que, sobre a construção civil, a primeira preocupação era criar uma estrutura organizacional. Tinha que ter uma ala que aprovasse projetos particulares, outra que cuidasse de loteamentos e outra que cuidasse de outros serviços. Dentro dessa perspectiva, para que isso se traduza em celeridade, vai depender dos servidores de carreira. Vamos colocar coisas que possam funcionar. Quanto ao vale alimentação, foi questionada a servidora sobre essa questão, já que há criação de funções gratificadas. Isso está previsto no impacto financeiro. Quanto aos diretores de escola, trata-se de questão complicada. O Prefeito queria discutir isso com os servidores. No Projeto da educação, a forma de preencher esse cargo está indefinida. Foi uma forma que se encontrou de criar uma solução provisória, até que, junto com os servidores da educação se chegasse a uma questão definitiva. A Vereadora Lurdinha disse que se trata de um projeto complicado, porém ela gostaria de saber, se não for aprovado esse projeto, como a prefeitura vai trabalhar. É como se tivesse uma empresa sem chefe. Quem vai levar prejuízo é a população. O Vereador Ronaldo disse que concorda com a Vereadora Lurdinha, que está complicado para o Poder Executivo trabalhar sem funcionários. É uma questão urgente. O Vereador Carlinho esclareceu que o Projeto tem parecer favorável, contando apenas com dois apontamentos. O Procurador disse que não havia problema em acrescentar o Anexo. Sobre a ressalva da diferença entre os cargos em comissão e das funções gratificadas, ele reforça a sua tese sobre a previsão constitucional e legal. Ele dá um exemplo de gratificação de função. O Vereador Gilson Pelizaro disse que há um imbróglio jurídico sobre a possibilidade de ter concurso ou não que foi criada pela Lei Complementar nº 173. O Procurador Eduardo Campanaro disse que é uma questão de “cobertor curto” que está no Brasil. O Vereador Gilson disse que o Governo Federal queria uma conta partida, qual seja, não abrir concursos novos e não aumentar salários de servidores. A reposição de cargos é possível, principalmente com a excepcionalidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO



www.camarafranca.sp.gov.br

calamidade. O Vereador Palamoni disse que o Projeto está bem apresentado e que as questões são fáceis de resolver, através de emendas. Diz que se sente tranquilo para votar os projetos. O Sr. Frank Pereira disse que foi um dos relatores do Projeto e fez esclarecimentos. Disse que Guarulhos também enfrentava uma situação parecida com Franca. Fez-se uma reforma administrativa. Depois, foi feita uma lei para regulamentar os cargos de assessoramento. A Lei que foi declarada inconstitucional é a que trata especificamente de cargos de assessores. Esse caso teve repercussão geral. Guarulhos refez essa lei, com menos cargos (antes eram 1600 cargos). Em Franca, o Cargo de Controlador-geral foi provido por concurso público. Essa ADIN só aconteceu porque Guarulhos criou um número grande de cargos, o que não é o caso de Franca. O Vereador Carlinho Petrópolis passou a palavra novamente à Advogada da Câmara para discorrer sobre os outros projetos. A Advogada Taysa disse que o Parecer prevê que a regra é o concurso público, a exceção é o cargo em comissão que só é justificado em cargos que necessitam de nível de confiança maior, que são os casos de direção, chefia e assessoramento. São cargos da cúpula do Poder. Para ver se cumpre esses requisitos, tem que olhar as atribuições e pelos requisitos de acesso, nível de escolaridade. A Vereadora Lurdinha pediu ao Sr. Campanaro um exemplo prático de cargo em comissão. Ele respondeu que, com relação às atribuições, foi olhado um a um. O Vereador Carlinho Petrópolis afirmou que sobre o Projeto da reforma administrativa, o Parecer é favorável e há emendas das Comissões. Passou então a discorrer sobre os três próximos itens da Pauta. O Procurador Eduardo Campanaro agradeceu a participação de todos e disse que o trabalho é conjunto e que ele está à disposição. O Vereador Carlinho Petrópolis agradeceu aos servidores da Prefeitura que estavam presentes. Passou-se ao Projeto de Lei nº PLO 4/2021 - Projeto de Lei Ordinária: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a implantação do Programa "Executivo sem Papel" na Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências. Autor: Donizete da Farmácia e Daniel Bassi. O Projeto é um Programa, logo, não traz atos concretos, não há vício de iniciativa. Só foi feita uma observação com referência à garantir a efetividade da norma e o respeito aos trâmites do serviço público, foram apresentadas emendas. Passou-se à análise do Projeto PR 3/2021 - Projeto de Resolução, o qual Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates relacionados à defesa da indústria calçadista. Autor: Marcelo Tidy; Daniel Bassi; Gilson Pelizaro; Kaká; Lurdinha Granzotte; Zezinho Cabeleireiro. PR 4/2021 - Projeto de Resolução: Implantação na Câmara Municipal de Franca do Programa "Câmara sem Papel", e dá outras providências. Autor: Donizete da Farmácia e Daniel Bassi. Por fim, o Projeto de Resolução nº 1 de 2021 foi rediscutido e obteve Parecer favorável das Comissões, visto que as atribuições de uma Comissão não impedem a criação de Comissões Temporárias específicas. Ao final, os Vereadores Gilson Pelizaro, Lurdinha Granzotte, Marcelo Tidy e Carlinho Petrópolis reforçaram a importância da abertura desta Comissão Especial que tem preocupação com a educação e a saúde pública no Município de Franca. Ao final, o Vereador Carlinho Petrópolis agradeceu aos presentes. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada e para constar foi digitada a presente ata, assinada pelos vereadores. É encerrada a presente reunião. Era o que tinha a constar da presente ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Câmara Municipal de Franca, 22 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlinho Petrópolis Farmácia

Luiz Amaral

Daniel Bassi

Lindsay Cardoso

Pastor Sérgio Palamoni

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Donizete da Farmácia

Carlinho Petrópolis Farmácia

Gilson Pelizaro

Zezinho Cabeleireiro

Lurdinha Granzotte